



14.6.2010

0053/2010

## DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 123.º do Regimento

sobre as violações dos direitos humanos no Irão desde as eleições presidenciais de Junho de 2009

**Marietje Schaake, Lena Kolarska-Bobinska, Ana Maria Gomes, Barbara Lochbihler, Fiorello Provera**

Caduca no dia 14.10.2010

**0053/2010**

**Declaração escrita sobre as violações dos direitos humanos no Irão desde as eleições presidenciais de Junho de 2009**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre os direitos humanos no Irão,
  - Tendo em conta o artigo 123.º do seu Regimento,
- A. Considerando que, na sequência dos protestos de massa que ocorreram em resultado das contestadas eleições presidenciais de Junho de 2009, a UE condenou vigorosamente as penas de morte impostas e as execuções efectuadas no Irão, bem como os maus-tratos e tortura de dissidentes, membros das suas famílias e manifestantes pacíficos que exerciam o seu direito à liberdade de expressão, de associação e de reunião,
- B. Considerando que a 12 de Maio de 2010 a UE apelou, mais uma vez, ao Irão para que instituisse uma moratória sobre a pena de morte, de acordo com as resoluções 62/149 e 63/168 da Assembleia-Geral da ONU,
- C. Considerando que o Irão continua a negar a igualdade dos géneros e a liberdade religiosa, persegue os activistas de direitos humanos, jornalistas, homossexuais, mulheres, activistas das minorias e defensores dos direitos dos trabalhadores;
1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem os seus esforços para apoiar os activistas de direitos humanos no Irão e a concederem asilo temporário a dissidentes iranianos;
  2. Solicita um relatório de progresso urgente sobre a aplicação do Regulamento (CE) 1236/2005 do Conselho, relativo ao comércio de determinadas mercadorias susceptíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura ou outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, com referência específica ao Irão;
  3. Apela à extensão da actual lista de indivíduos e organizações sujeitos pela UE à proibição de viagem e ao congelamento de bens àqueles implicados em violações dos direitos humanos no Irão, que continuam a actuar com impunidade;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com indicação do nome dos respectivos signatários, ao Conselho e à Comissão.